EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 117/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria entre o Município de Encantado e a Associacao De Cicloturismo e Mobilidade Urbana Do Vale

O Município de Encantado/RS, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIACAO DE CICLOTURISMO E MOBILIDADE URBANA DO VALE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Geral de Governo, no Quadro de Publicações da Prefeitura e no link "Parcerias Voluntárias", que dá acesso ao Portal da Transparência (site www.encantado.rs.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Encantado, sito à Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Centro, Encantado /RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Geral de Governo.

Encantado, 18 de setembro de 2023.

_____

STÉFANIE CASAGRANDE
Secretária de Educação e Cultura
Responsável pela Parceria